



ESTADO DE RONDÔNIA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

DECRETO Nº 13.873 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

“ALTERA e acrescenta DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 13.516 DE 15 DE JULHO DE 2020, ARTIGO 1º DO DECRETO Nº.13750 DE 04 SETEMBRO DE 2020, E REVOGA ARTIGO 1º E ALÍNEA “B” DO DECRETO DE Nº13658 DE 18 DE AGOSTO DE 2020 QUE INSTITUI O SISTEMA DE DISTACIAMENTO SOCIAL CONTROLADO PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO A EPIDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS-COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, REITERA A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL E REVOGA O DECRETO Nº 13.553 DE 28 DE ABRIL DE 2020 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES”.

O Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a solicitação do Gabinete a pedido;

Considerando alteração do Decreto estadual de nº. 25470 de 21 de outubro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Altera e acrescenta no inciso IV do artigo 2º do Decreto nº. 13.516 de 15 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **Art. 2º.** (...)

IV - grupos de riscos: profissionais com 60 (sessenta) anos ou mais; miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica, etc.); cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias); pneumopatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, DPOC); imunodeprimidos; doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); diabéticos



ESTADO DE RONDÔNIA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

mellitus, conforme juízo clínico; gestantes de alto risco. Hipertensão, obesidade, doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica, portadores do vírus da imunodeficiência humana; neoplasia maligna; e tabagismo.

§1º - Os profissionais enquadrados no Grupo de Risco poderão trabalhar presencialmente, desde que sejam fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, nos seguintes casos:

- a) - Voluntariamente, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade; e
- b) - Compulsoriamente, mediante decisão fundamentada com demonstração da indispensabilidade do servidor, no caso dos servidores da saúde”.

Art. 2º - Fica alterado o §1º artigo 10 do Decreto nº.13516 de 15 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. (...)

§1º - Os velórios com óbitos não relacionados à covid-19 deverão ser limitados com a presença no ambiente de 5 (cinco) pessoas na Primeira e Segunda Fases, e até 20 (vinte) pessoas na Terceira e Quarta Fases, podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 6h (seis horas), com urna funerária fechada, mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes”.

Art. 3º - Fica alterado o artigo 4º do Decreto nº.13750 de 04 de setembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - As atividades educacionais presenciais regulares na rede Municipal ficam suspensas”.

Art. 4º - Revoga-se artigo 1º e alínea “b” do Decreto nº.13658 de 18 de agosto de 2020.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	13873	23/10/2020

ID: 12139	Processo	Documento
CRC: 3FD2832C		
Processo: 0-0/0		
Usuário: Robislete de Jesus Barros		
Criação: 23/10/2020 13:31:04	Finalização: 23/10/2020 13:34:17	

MD5: **EB53B31DF6249E1F259432D31DE67BBC**

SHA256: **8B337EF5640FB49B17F030F7E165399D5B2004BCC52234660C5000EEF02875C6**

Súmula/Objeto:

Segue alteração do Decreto Covid

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	23/10/2020 13:32:10
----------------------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

DECRETO	23/10/2020 13:33:42
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Vagno Gonçalves Barros	Prefeito	26/10/2020 12:50:36
Decreto 13873 de 23/10/2020, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 12139 e o CRC 3FD2832C.

Prefeitura Municipal De Ouro Preto Do Oeste/RO

PROCURADORIA JURÍDICA

PUBLICAÇÃO

DE: 27/10/2020 A 03/11/2020

Kelle Aparecida Lucas dos Santos

Ass. Exe. da Procuradoria Jurídica

Port. 11570

Câmara Municipal da Estância Turística Ouro
Preto do Oeste- RO
Publicação nº 2575
De: 04/11/2020 A 11/11/2020

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Prot.Arq.Geral e Publicação
Port.0003/GP/CMETPO/2019